

CONTRATADO	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SIDJONATHAS DOS SANTOS ARAÚJO	Contratação do Sr. Sidjonathas dos Santos Araújo, inscrito no CPF sob o nºXXX.982.XXX-42, por meio do Edital de Credenciamento nº 02/2024, para ministrar Oficina de Elaboração de Projetos Culturais, estruturada em três módulos formativos: Módulo I: Introdução, Módulo II: Aprofundamento e Módulo III: Etapa Prática. A oficina será ministrada no município de São Cristóvão, em atendimento às necessidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Cristóvão/SE, através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura João Bebe Água - FUMPAC, decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0016.000000275-9, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, Lei Federal nº 14.133/2021.	31/08/2026

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Ciência:

João Matheus Santos Soares Moura

Gestor do Contrato

Elma Silva Santos

Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água” - FUMPAC

PORTARIA Nº 78 /2026

19 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no **Contrato nº 052/2026/FUMPAC**, firmado com a Empresa LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES, no âmbito da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”-FUMPAC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água” no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
 - II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
 - III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
 - IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
 - V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
 - VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
 - VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;
 - VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.
- CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:
- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
 - II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Fundação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 052/2026/FUMPAC**.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Fundação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- , **Matheus Martins Araujo Farias, CPF - 063.XXX.735-XX** - Gestor do Contrato;

II- **Elma Silva Santos , CPF - 017.XXX.995-XX** - Fiscal do Contrato

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 052/2026/FUMPAC**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES	Contratação dos Serviços de 01 parecerista pessoa jurídica (MEI) da empresa 19.592.715 LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES, CNPJ Nº 19.592.715/0001-09, através da sua representante legal a Sra. LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES, CPF sob o nº 072.XXX.XXX-09, convocada através do Credenciamento de Pareceristas Pessoa Jurídica (Edital FUMPAC 003/2024), para uma avaliação imparcial de todos os projetos apresentados no edital de Fomento nº 003/2026 - FUMPAC	O Contrato terá prazo de vigência 12 meses, a partir da data de sua assinatura, cabendo prorrogação de até 12 meses.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Ciência:

Matheus Martins Araujo Farias

Gestor do Contrato

Elma Silva Santos

Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água” - FUMPAC

Contrato - Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026/FUMPAC

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026/FUMPAC

OBJETO: Contratação de Serviços de 01 parecerista pessoa jurídica (MEI) da empresa DANIEL PAIVA DE MACEDO JUNIOR, CNPJ nº 51.369.290/0001-86, através do seu representante legal o Sr. DANIEL PAIVA DE MACEDO JUNIOR, CPF sob o nº 058.XXX.113-XX, convocado através de Credenciamento de Pareceristas Pessoa Jurídica (Edital FUMPAC 003/2024), para uma avaliação imparcial de todos os projetos apresentados no edital de Pontos nº002/2026 - FUMPAC.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO E DA CULTURA JOÃO BEBE ÁGUA – FUMPAC

CONTRATADO: DANIEL PAIVA DE MACEDO JUNIOR

VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo de vigência 12 meses, a partir da data de sua assinatura, cabendo prorrogação de até 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

·UO: 35018 - FUMPAC

·Classificação: 0047 SÃO CRISTÓVÃO CIDADE DA ARTE E DA DIVERSIDADE

·Ação: 2139- Implementar Programas e Projetos do Governo Federal

·Class. Econômica: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

·Fonte de Recursos: 1719.0000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- Lei nº 14.399/2022

PARECER JURÍDICO: 659/2026.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água” - FUMPAC